

## Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI Nº 1.390/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

## **PUBLICAÇÃO**

2023, por ocasião da tradicional Festa do Carro de Boi, e dá outras providências".	titulo de premiaçã com o tema "Cari	orização de pagamento de valores a o do Concurso Cultural de Desenho ro de Boi", que ocorrerá no ano de
--	-------------------------------------	---

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso cultural de desenho no âmbito das escolas municipais de Alto Jequitibá, que tenha como finalidade estimular a cultura e valorização histórica dos meios de transporte, especialmente reconhecer e valorizar o "Carro de Boi" como importante meio de transporte do Brasil Colônia utilizado na ocupação do território brasileiro, e, em particular, na Zona da Mata Mineira.
- Art. 2.º Para realização do concurso mencionado no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o pagamento de premiação, em espécie, para a colocação do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar dos desenhos escolhidos, sendo a premiação realizada durante a IX Festa do Carro de Boi de Alto Jequitibá, onde os desenhos serão apresentados.

**Parágrafo Único** – A escolha dos desenhos classificados para a colocação dos 3 primeiros lugares, acontecerá de acordo com as regras estabelecidas no edital deste concurso (em anexo), sendo:

- I Prêmio do 1º lugar = R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);
- II Prêmio do 2º lugar = R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III Prêmio do 3º lugar = R\$ 150,00 (cem e cinqüenta reais).
- Art. 3.º Para custear a premiação do Concurso Cultural de Desenho, realizado no ano de 2023 o município disporá o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), dividido de acordo com o valor especificado para cada colocação, conforme especificado no artigo 3º desta Lei.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotação orçamentária: 0207 00 13.392.0007.2038.3.3.90.31.00 Ficha 588 Fonte 2.500 .





## <u>Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá</u>

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 5º Revogam se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01° de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023)

> DANIEL GUIMARAES SATHLER **PREFEITO**

PU	BL	CA	CÁ	0
	one and the	VA	VA.	u

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/0

Delok	4/23 8 30/05/33 8 OU	
Pág	edição de	
	Thous	-
	Setor Responsável	